



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5113	2022		

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 113/2023 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 198, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 27.134.011/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO PORTUGAL REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35.528.513-7, expedida pelo SSP-SP e do CPF, sob o nº 401.673.538-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 5113/2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública SRP nº 003/2022/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência, a reprogramação e o aditivo financeiro sobre o valor contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde há a necessidade de adequação das áreas e acréscimo de ruas a serem pavimentadas, alteradas devido a necessidade do local, conforme memória de cálculo, com nome dos logradouros e devidas áreas, para tramitação administrativa, documentos constantes no processo administrativo nº 5113/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Fica aditivado o valor de R\$ 405.876,96 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 24,97% sobre o valor inicial do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5113	2022		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato nº 113/2023, passará a ter o valor de **R\$ 2.031.449,13 (dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, nos termos da justificativa apresentada pela referida Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

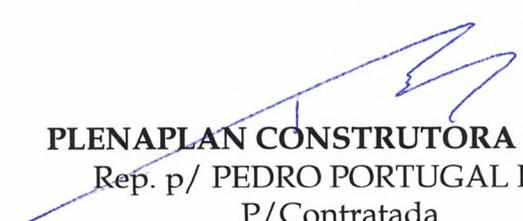
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de junho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

  
**PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI**

Rep. p/ PEDRO PORTUGAL REIS  
P/Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_